

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Requerimento de Sessão 315/2021

Protocolo 32337 Envio em 15/09/2021 14:47:12

Requer a alteração de Emendas Impositivas nºs. 009, 011, 012, 013, 014, 015, 017 e 019/2020 ao Orçamento Municipal de 2021, com base no art. 271-A do Regimento Interno da Câmara, destinada ao Departamento de Assistência Social (de obras para subvenção da Casa Lar).

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal,

O Vereador que a este subscreve, com fundamento no inciso I e também no § 6º, ambos do art. 271-A do Regimento Interno, vem **REQUERER** a alteração das seguintes Emendas Impositivas apresentadas ao Orçamento Municipal 2021 (Lei Municipal nº 3.354/2020), nos termos sugeridos no Anexo Único do Ofício nº 760/2021-GAP, apresentado pelo sr. Prefeito Municipal, cópia anexa:

Departamento Municipal de Assistência Social – de obras para subvenção da Casa Lar

- **Emenda Impositiva nº 009/2020**, autoria do Vereador Sergio Donizete Ferreira:

Valor	Objeto inicial	Novo Objeto
9.821,00	Obras Casa Lar	Subvenção Casa Lar

- **Emenda Impositiva nº 011/2020**, autoria da Vereadora Neide Aparecida Teodoro de Lima:

Valor	Objeto inicial	Novo Objeto
3.330,00	Obras Casa Lar	Subvenção Casa Lar

- **Emenda Impositiva nº 012/2020**, autoria do Vereador Josimar Rodrigues:

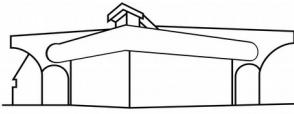
Valor	Objeto inicial	Novo Objeto
4.910,00	Obras Casa Lar	Subvenção Casa Lar

- **Emenda Impositiva nº 013/2020**, autoria do Vereador Mário César Garms Thimoteo:

Valor	Objeto inicial	Novo Objeto
9.821,00	Obras Casa Lar	Subvenção Casa Lar

- **Emenda Impositiva nº 014/2020**, autoria da Vereadora Luciana Moraes dos Santos:

Valor	Objeto inicial	Novo Objeto
4.910,00	Obras Casa Lar	Subvenção Casa Lar



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

- **Emenda Impositiva nº 015/2020**, autoria do Vereador José Roberto Baptista Junior:

Valor	Objeto inicial	Novo Objeto
19.642,00	Obras Casa Lar	Subvenção Casa Lar

- **Emenda Impositiva nº 017/2020**, autoria do Vereador Cícero Ribeiro da Silva:

Valor	Objeto inicial	Novo Objeto
4.910,00	Obras Casa Lar	Subvenção Casa Lar

- **Emenda Impositiva nº 019/2020**, autoria do Vereador Reinaldo Moraes dos Santos:

Valor	Objeto inicial	Novo Objeto
4.910,00	Obras Casa Lar	Subvenção Casa Lar

JUSTIFICATIVA

Justifica o pedido de alteração das Emendas Impositivas ora relacionadas, tendo em vista que a Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista – Casa Lar Cel. Juventino Pereira, solicitou junto ao Poder Executivo tais alterações.

A mudança de objeto das Emendas possibilitará à entidade promover a troca do alambrado da casa de acolhimento e a reforma do banheiro masculino, conforme plano de trabalho apresentado.

Por fim, tendo em vista que vários autores (Vereadores Sergio Donizete Ferreira, Neide Aparecida Teodoro de Lima, Josimar Rodrigues, Mário César Girms Thimoteo, Luciana Moraes dos Santos, Cícero Ribeiro da Silva e Reinaldo Moraes dos Santos) das emendas impositivas já não exercem mais mandatos nesta Casa Legislativa, a vontade dos mesmos com relação as alterações das Emendas, por ser o primeiro ano da Legislatura, está sendo suprida por este Vereador, Presidente da Câmara, em conformidade com o § 6º do art. 271-A do Regimento Interno.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 14 de setembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

OFÍCIO N°. 760/2021-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 10 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
José Roberto Baptista Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Solicita a alteração de emendas impositivas destinadas ao Departamento de Assistência Social.

Senhor Presidente,

Solicitamos dessa egrégia Câmara Municipal, nos termos do art. 297-A da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 271-A do Regimento interno da Câmara Municipal, a alteração de emendas impositivas destinadas ao **Departamento de Assistência Social**, conforme detalhamento e justificativa constantes do Anexo Único deste ofício.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

ATS/CAS/TSC/kes
OF

CM Paraguaçu Paulista
Protocolado: 02/09/2021
Data Digital: 11/09/2021
Assinado digitalmente



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO
Alterações de Emendas Impositivas

Órgão: 01 - Prefeitura Municipal

Unidade Administrativa: 11 - Departamento Municipal de Assistência Social

Emenda Impositiva nº 009/2020, Autor: Sérgio Donizete Ferreira

Valor	Objeto Inicial	Novo Objeto
R\$ 9.821,00	Obras Casa Lar	Subvenção

Emenda Impositiva nº 011/2020, Autor: Neide Aparecida Teodoro

Valor	Objeto Inicial	Novo Objeto
R\$ 3.330,00	Obras Casa Lar	Subvenção

Emenda Impositiva nº 012/2020, Autor: Josimar Rodrigues

Valor	Objeto Inicial	Novo Objeto
R\$ 4.910,00	Obras Casa Lar	Subvenção

Emenda Impositiva nº 013/2020, Autor: Mário Cesar Girms Thimóteo

Valor	Objeto Inicial	Novo Objeto
R\$ 9.821,00	Obras Casa Lar	Subvenção

Emenda Impositiva nº 014/2020, Autor: Luciana Moraes dos Santos

Valor	Objeto Inicial	Novo Objeto
R\$ 4.910,00	Obras Casa Lar	Subvenção

Emenda Impositiva nº 015/2020, Autor: Jose Roberto Batista Junior

Valor	Objeto Inicial	Novo Objeto
R\$ 19.642,00	Obras Casa Lar	Subvenção

Emenda Impositiva nº 016/2020, Autor: Paulo Roberto Pereira

Valor	Objeto Inicial	Novo Objeto
R\$ 9.820,00	Obras Casa Lar	Subvenção



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Emenda Impositiva nº 017/2020, Autor: Cicero Ribeiro da Silva

Valor	Objeto Inicial	Novo Objeto
R\$ 4.910,00	Obras Casa Lar	Subvenção

Emenda Impositiva nº 019/2020, Autor: Reinaldo Moraes dos Santos

Valor	Objeto Inicial	Novo Objeto
R\$ 4.910,00	Obras Casa Lar	Subvenção

Justificativa:

A Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - Casa Lar Cel. Juventino Pereira, por intermédio do Ofício nº 051/2021, de 30 de agosto de 2021, em anexo, solicitou a alteração das emendas parlamentares supracitadas, de auxílio para subvenção.

A entidade pretende realizar a manutenção daquele serviço, com a troca do alambrado da casa de acolhimento e reforma do banheiro masculino, conforme plano trabalho apresentado.

Assim, para atendimento do pleito da entidade, os objetos das emendas supracitadas carecem de alteração, de "Obras Casa Lar" para "Subvenção".



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista

"Casa Lar - Cel. Juventino Pereira"

Fundada em 10 de Dezembro de 1.958

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22

Registro nº. 51 - CNPJ 53.640.116/0001-51

Av. Manoel Antônio de Souza, nº 1.896 - Fone: (0xx18) 3361.1469/3361-2583

CEP: 19.700-000 - PARAGUAÇU PAULISTA / SP



OFICIO Nº51/2021 – ASSOCIAÇÃO CASA LAR

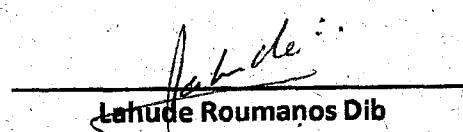
REF.: Alteração de auxílio para subvenção

Paraguaçu Paulista, 30 de agosto de 2021.

A Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista “CASA LAR- Cel. Juventino Pereira” serve-se do presente para solicitar a alteração das emendas parlamentares (em anexo), de auxílio para subvenção.

Ressalta-se que será realizada a manutenção do serviço, com a troca do alambrado da casa de acolhimento e reforma do banheiro masculino do projeto.

Sendo o que tínhamos a encaminhar e solicitar, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e aproveitamos o ensejo para externar votos da mais alta estima e distinta consideração.


Laís Roumanos Dib
Presidente
Associação Casa Lar

Ilma. Senhora
Tatiane Correia


01/09/2021



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista

"Casa Lar - Cel. Juventino Pereira"

Fundada em 10 de Dezembro de 1.958

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22

Registro nº. 51 - CNPJ 53.640.116/0001-51

Av. Manoel Antônio de Souza, nº 1.896 - Fone: (0xx18) 3361.1469/3361-2583

CEP: 19.700-000 - PARAGUAÇU PAULISTA / SP



Reserva	Emenda	Vereador	Objeto	valor
24	009/2020	Sérgio Donizete Ferreira	Obras na Casa Lar	9.821,00
43	011/2020	Neide Ap. Teodoro de Lima	Obras na Casa Lar	3.330,00
58	012/2020	Josimar Rodrigues	Obras na Casa Lar	4.910,00
65	013/2020	Mário César Garms Thimóteo	Obras na Casa Lar	9.821,00
75	014/2020	Luciana Moraes dos Santos	Obras na Casa Lar	4.910,00
82	015/2020	José Roberto Baptista Junior	Obras na Casa Lar	19.642,00
86	016/2020	Paulo Roberto Pereira	Obras na Casa Lar	9.820,00
96	017/2020	Cícero Ribeiro da Silva	Obras na Casa Lar	4.910,00
110	019/2020	Reinaldo Moraes Santos	Obras na Casa Lar	4.910,00



ANEXO III		PLANO DE TRABALHO		
1 DADOS CADASTRAIS				
1.1 Entidade Proponente				
Orgão ou Entidade Proponente ASSOC. DE PROT.A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE P.PTA - CASA LAR - CEL JUVENTINO PEREIRA				CNPJ 53.640.116/0001-51
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro) Av. Manoel Antonio de Souza, 1896 - Barra Funda				
Município Paraguaçu Paulista	Estado SP	CEP 19700-000	DDD/Telefone (18) 3361-2583	FAX (18) 3361-1469
Banco Banco do Brasil	Agência 105-8	Conta Corrente 34.033-2	E-mail associacao@casalarparaguacu.org.br	
Dirigente Lahude Roumanos Dib				CPF 053.306.958-05
RG / Órgão Exp. 14.067.833 SSP/SP	Cargo Presidente	E-mail associacao@casalarparaguacu.org.br		
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro) Rua Polidoro Simões, 557 - Vila Galdino				CEP 19700-000
Responsável Técnico pelo Projeto Barbara Batista Betetto				CPF 439.835.468-97
RG / Órgão 41.338.463-9	Cargo Assistente Social	E-mail bbetetto@gmail.com		
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro) Rua Monteiro Lobato, 136, Barra Funda				CEP 19.707-066
Área de Atuação (Assistência Social, Educação, Saúde ou outra) Assistencia Social	Inscrição no Conselho Municipal (Nº e Data) 05/06			1/mar/05
Certificações / Cadastros Vigentes (Assinalar e Anexar Comprovante)				
<input checked="" type="checkbox"/> X	CEBAS	CNEAS	Outro:	
1.2 Entidade Executora				
Entidade Executora ASSOC. DE PROT.A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE P.PTA - CASA LAR - CEL JUVENTINO PEREIRA				CNPJ 53.640.116/0001-51
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro) Av. Manoel Antonio de Souza, 1896 - Barra Funda				DDD/Telefone 18 3361 1469
Dirigente Lahude Roumanos Dib				CPF 053.306.958-05
RG / Órgão Exp. 14.067.833 SSP/SP	Cargo Presidente	E-mail associacao@casalarparaguacu.org.br		
1.3 Entidade de Controle Social				
Entidade de Controle Social (Conselho Municipal) CMAS				CNPJ 44.547.305/0001-93
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro) Av. Siqueira Campos, 124				DDD/Telefone 18 33616770
Dirigente Debora Francine Baracho da Silva				CPF 393.768.408-52
RG / Órgão Exp. 47.474.114-8 SSP/SP	Cargo Presidente	E-mail assistencia@eparaguacu.sp.gov.br		
Membro da Entidade Proponente ou Executiva faz parte da Diretoria da Entidade de Controle Social? (Assinale)				
<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> X	<input type="checkbox"/> Não		



ANEXO III – Plano de Trabalho

2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO

2.1 Apresentação da Entidade Proponente (Breve resumo da área de atuação, estrutura administrativa e física)

O Serviço de Acolhimento Institucional é oferecido a crianças e adolescentes de ambos os sexos, com idade de 00 a 18 anos incompletos, pertencentes a Núcleos Familiares com vínculos fragilizados ou rompidos, que cobram em situação de vulnerabilidade social eminentes a riscos pessoais. As crianças e adolescentes atendidos neste serviço são encaminhadas pelo Poder Judiciário e Conselho Tutelar. A Estrutura Administrativa da Associação é composta por Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. No que se refere ao Recursos Humanos da organização, sua composição é direcionada pelo CONANDA que prevê uma equipe composta por Assistente Social, Psicóloga, Monitores e Auxiliares de Monitores. A Estrutura Física é semelhante a uma casa, respeitando a privacidade e a individualidade de cada acolhido, a casa é composta por 04 quartos, 02 banheiros, 01 sala de televisão, 01 sala de jantar, 01 cozinha, 01 despensa e 01 banheiro para colaboradoras e áreas externas.

2.2 Histórico da Entidade Proponente (Fundação, evolução etc.)

No ano de 1958 foi fundado o idealista "Lar do Menor" que visava oferecer a criança e ao adolescente atendido o que a infância lhe roubava, a garantia de um Lar com cuidados, com alimentação, acesso à saúde e a educação. Buscando atender a Legislação Vigente do Acolhimento Institucional, no ano de 2017 foram reordenados os Serviços de Acolhimento, prevendo a partir de então o acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos. No ano de 2006 tornou-se Entidade Certificadora do PROJETO C.A.R.A. – Construindo Ações Reais para Adolescentes, que desde 2004 desenvolve o Serviço de qualificação de Jovens entre 14 e 18 anos para inserção no mercado de trabalho, conforme a Lei da Aprendizagem 10.097/2000. Ao longo de seus sessenta anos, angariou a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número de 53.640.116/0001-51, a Certificação do C.E.B.A.S. - Certidão de Entidades Beneficentes de Assistência Social junto a Secretaria Nacional de Assistência Social, o reconhecimento de Utilidade Pública Federal/Estadual/Municipal, inscrição na S.E.A.D.S-Secretaria do Estado de Assistência e Desenvolvimento Social sob a matrícula nº. 2053/69 e o CRCE – Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades.



Associação de Proteção à Criança
e ao Adolescente de Paraguaçu
Paulista
“Casa Lar – Cel. Juventino Pereira”
CNPJ 53.640.116/0001-51



ANEXO III – Plano de Trabalho

3 OBJETO DA PARCERIA

Descrição do produto ou serviço que estará disponível quando o plano de trabalho estiver concluído

Manutenção do serviço de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos.

4 PÚBLICO-ALVO

Indicação do Público-Alvo

Crianças e adolescentes de ambos os sexos com idade de 00 ano até 18 anos completos.

5 JUSTIFICATIVA

Serviço de Acolhimento Institucional que se faz necessário como instrumento de garantia a Proteção Integral de crianças e adolescentes que coabitam em situação de vulnerabilidade social, riscos pessoais e com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Ofertando condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. Com a reforma do banheiro masculino trará melhores condições para atender o público-alvo do projeto e por orientação do ministério público, será feita a substituição da cerca por um alambrado novo, para maior segurança das crianças e adolescentes.

6 PRAZO DE EXECUÇÃO

Nº de Meses (máximo de 60 meses):	Data Início:	Data Fim (Início + Nº de Meses)
5 meses	01.08.2021	31.12.2021

7 VALOR GLOBAL

Indicação do Valor Global (= Total R\$ Cronograma Físico)

R\$ 72.074,00 E serão utilizados os rendimentos gerados da aplicação financeira até o encerramento do exercício

8 OBJETIVOS

Descrição do Objetivo Geral

Acolher e garantir a proteção integral as crianças e adolescentes atendidos.

Descrição dos Objetivos Específicos

Refrear a presença de crianças e adolescentes em situação de rua e abandono.

Assegurar condições favoráveis para seu desenvolvimento como cidadão.

Preservar e ressignificar os vínculos familiares.

9 RESULTADOS ESPERADOS

Descrição dos resultados esperados

Resgate da dignidade de crianças e adolescentes que vivenciam situações de negligência, violência, abandono e o acesso nulo aos direitos fundamentais a vida. Banheiro com melhores infraestrutura de uso para as crianças e adolescentes. E da reforma do alambrado.

10 DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS

Atendimento é oferecido a grupos de até 20 crianças e adolescentes. Conclusão da reforma do banheiro e colocação do alambrado.



**Associação de Proteção à Criança e ao
Adolescente de Paraguaçu Paulista**
"Casa Lar - Col. Juventino Pereira"
CNPJ 53.640.116/0001-51



ANEXO III – Plano de Trabalho

**11 DEFINIÇÃO DOS INDICADORES E DOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO ASEREM UTILIZADOS PARA
AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA METAS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

Indicadores:

- * Quantidade de acolhidos
- * Quantidade de acolhidos que frequentam a escola
- * Quantidade de atendimentos médicos
- * Quantidade de atendimentos odontológicos
- * Quantidade de atendimentos psicológicos
- * Quantidade de adolescentes participantes de projeto profissional
- * Quantidade de acolhidos inseridos em famílias substitutas
- * Quantidade de acolhidos reintegrados a família

Método de monitoramento e controle das ações a serem executadas: Como meio de verificação será aplicado uma pesquisa quantitativa (quadrienal), como forma de aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados.

12 - AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PARA O ALCANCE DAS METAS, OBJETIVOS E DOS RESULTADOS

DA PARCERIA

As metas e objetivos serão alcançados através da execução das ações de acolhida, escuta, estudo social, visita domiciliar, elaboração do P.I.A., elaboração de prontuários individuais e relatórios de acompanhamento familiar, orientação socio familiar, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais, apoio a família a sua função protetiva, desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, identificação e mobilização de família extensa ou ampliada, mobilização para o exercício da cidadania, reingresso escolar, ações voltadas para o desacolhimento, articulação com o sistema de garantia de direitos, atividades comunitárias, atividades de convívio e de organização da vida cotidiana. Reforma do banheiro masculino do projeto e troca de alambrado da casa de acolhimento.

13 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS

O prazo para execução das ações e para o cumprimento das metas será de 05 Meses.



**Associação de Proteção à Criança e ao
Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar – Cel. Juventino Pereira"
CNPJ 53.640.116/0001-51**



ANEXO III – Plano de Trabalho

14 A FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES, IDENTIFICANDO A METODOLOGIA A SER APLICADA

Acolhida - Ação de receber o usuário, identificando a demanda imediata trazida por ele. **Escuta Qualificada** -

Ação de identificar e problematizar demandas apresentadas por acolhidos, familiares e colaboradores.

Entrevistas - Ação que visa possibilitar um planejamento sério da entrevista, bem como a busca por alcançar os objetivos estabelecidos para sua realização. **Orientação e encaminhamentos** - Tem como objetivo proporcionar possibilidades de intervenção do contexto social apresentado junto ao usuário/família que demonstre interesse. **Visitas domiciliares** - Trata-se de um instrumento que tem como principal objetivo conhecer as condições e modos de vida do usuário em sua realidade cotidiana, ou seja, no local onde ela estabelece suas relações do dia-a-dia: em seu domicílio. **Estudo Social** - Ação que tem por finalidade conhecer com profundidade, e de forma crítica, uma determinada situação ou expressão do Contexto Familiar, objeto da intervenção profissional. **Elaboração de prontuários individuais e relatórios** - Em cumprimento ao artigo 94º do E.C.A, toda criança e adolescente inserido no Serviço de Acolhimento deverá possuir arquivo individual onde constem dados pessoais, composição familiar, circunstâncias do acolhimento e relatórios do trabalho desenvolvido e demais dados que possibilitem sua identificação e individualização no serviço. **Relatório Social** -

É elaborado no intuito de manifestar o trabalho desenvolvido defronte ao acolhido e núcleo familiar.

Elaboração de P.I.A. Plano Individual de Acompanhamento - Ação que visa a reavaliação do Núcleo familiar no intuito de vislumbrar as perspectivas de Reintegração Familiar seja ela Nuclear, Extensa ou Substituta. É apresentado ao Poder Judiciário a cada seis meses e embasa a realização da Audiência Concentrada.

Orientação sociofamiliar e Apoio à família na função protetiva - Desenvolvimento de ações e iniciativas junto às famílias que possibilitem a melhoria das condições de vida com vistas ao empoderamento social e reintegração familiar do acolhido. **Identificação e mobilização de família extensa ou ampliada** - Ação que visa à sensibilização de demais membros familiares, cujos vínculos afetivos se encontram fragilizados.

Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social - Conjunto de ações que visam à convivência familiar e comunitária, proporcionando a compreensão do contexto social, de uma sociedade baseada em direitos e deveres. **Mobilização para o exercício da cidadania** - Tem como objetivo geral oportunizar aos usuários atendidos o autoconhecimento a formação cidadã. Acesso a documentação pessoal e vivencias que evidenciam hábitos e valores éticos como solidariedade, respeito, diálogo e embasam o desenvolvimento dessa ação.

Reingresso escolar e Acompanhamento de frequência escolar - Reintegração do acolhido no âmbito escolar e acompanhamento mensal de frequência, comportamento e desenvolvimento escolar. **Atividades comunitárias** - Ações que garantem o direito a convivência comunitária.

Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana - Ação de estabelecer Rodas de Conversa através da utilização de técnicas, dinâmicas, simulações de determinadas situações, com vistas a permitir que os acolhidos em grupo produzam uma reflexão acerca da vivência no âmbito institucional e familiar.

Articulação com o Sistema de garantia de direitos - Ação que preconiza o Trabalho em Rede, tendo em vista a reintegração familiar do acolhido. **Observação direta** - Trata-se de uma observação participante, além de observar o profissional, interage com o usuário e participa ativamente do processo execução do objeto da parceria. É uma ação diária. **Reuniões** As reuniões são espaços coletivos. São encontros grupais que deverão acontecer quinzenalmente e que tem como objetivo estabelecer reflexão/avaliação do cumprimento das metas, dos objetivos e impactos da parceria.

Ações voltadas para o desacolhimento - Conjunto de ações que favorecem a reintegração familiar do acolhido.

15 METODO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DAS AÇÕES A SERES EXECUTADOS

A Associação Casa Lar, no desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Institucional a fim de monitorar e controlar a ações executadas realizará a cada quatro meses uma Pesquisa Qualitativa e Quantitativa junto aos acolhidos, familiares e colaboradores.



**Associação de Proteção à Criança e ao
Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar - Cel. Juventino Pereira"
CNPJ 53.640.116/0001-51**



16 CRONOGRAMA FÍSICO (Meta / Etapa / Indicador / Prazo / Local)



● Casa Lar
Col. Juventino Pereira

**Associação de Proteção à Criança e ao
Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar - Cel. Juventino Pereira"
CNPJ 53.640.116/0001-51**



17CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Meta / Etapa / Nº e Valor da Parcela / Valor Total)

Concedentes (Repasse)

Requerimento de Sessão 315/2022 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 143, de 06 de junho de 2024, por José Roberto Bento Júnior.

11



• **Casa Lar**
Cel. Juventino Pereira

**Associação de Proteção à Criança e ao
Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar - Cel. Juventino Pereira"
CNPJ 53.640.116/0001-51**



18 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Meta / Etapa / Nº e Valor da Parcela / Valor Total)

Proponente (Contrapartida)

Requerimento de Sessão 31/5/2021 Pnroccio 3337 Envio em 15/06/2021 14:37:12
Assinado digitalmente e confirmado por Resolução nº 13, de 06 de julho de 2021, p/º José Roberto Baptista Júnior.



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar - Cel. Juventino Pereira"
CNPJ 53.640.116/0001-51



CARA
Conociendo a Jesus Facil
para Adolescentes

19 PLANO DE APLICAÇÃO – DETALHADO (Meta/ Etapa/ Item / Indicador Físico / Duracão / Valor / Fonte de Recursos / Referência de Custo / Fonte de Recursos)

Material de Consumo: Generos alimenticios, material de limpeza e higiene, material de escritório, material elétrico e hidráulico, combustíveis, e outros.

Equipamentos e Material permanente:

Serviço de Terceiros: Serviço de Pessoa Jurídica e Pessoa Física (água, luz, gás, telefone, internet, correios, assistente contábil, manutenção de veículos, entre outros).

Pessoal: Salários, encargos trabalhistas (férias, 13º salário, verbas rescisórias), encargos sociais (fgts, Inss, pis, Ir).



• **Coisa Lar**
Caf. Juventino Pereira

**Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente
de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar - Cel. Juventino Perreira"
CNPJ 53.640.116/0001-51**



20 PLANO DE APLICAÇÃO – CONSOLIDADO (Item de Despesa / Natureza da Despesa / Origem dos Recursos)

Requerimento e Sessão 3.15/2021 Protocolo 322337 Assinado digitalmente conforme Resolução 1133 de 04 de junho de 2022, por José Roberto Baptista Júnior.



**Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente
de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar - Cel. Juventino Pereira"
CNPJ 53.640.116/0001-51**



21 MONITORAMENTO E CONTROLE (Meta / Etapa / Indicador / Prazo / Valor / Prestação de Contas)

21.1 Execução das Etapas (Ações)

21.2 Prestação de Contas (Decreto Municipal nº 6.090/2017)

Resp. / Frequência / Prazo para Apresentação	Documentação	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado
Prop. Quadrimestre / 10 dias úteis após encerrar	Relatórios Exec. Objeto e Financeira			09/2021			
Prop. Anual / 31/01 exercício seguinte ao repasse	Relação Documentos (art. 86, § 2º, I)	01/2022					
Conc. Eventual / Durante a vigência	Relatórios Vis Técnica Gestor(art.81,§2º)						
Conc. Anual / 31/01 exercício seguinte ao repasse	Relatórios e Pareceres (art. 86, § 2º, II)						
Conc. Anual / 20 dias úteis recebimento relatórios	Parecer Técnico Gestor PCF (art. 87, § 2º)						

Paraguaçu Paulista-SP

5 8 202

Assinatura

Dirigente: Lahude Roumanos D...

Proponente: Associação de Proteção à criança e ao adolescente de Paraguaçu Paulista

Requerimento de Sessão 315/2021 | Protocolo 3123711 | Pto em
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 146 de 16/06/2016
Este documento é uma cópia da versão original assinada.
Data: 2022-01-10 10:45:00



22 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- m) está ciente do íntero teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista-SP, 5 | 8 | 2021

dia | mês | ano

Assinatura:

Dirigente: Lahude Roumanos Dib

Proponente: Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista



• Casalor
Col. Juventino Pérez

**Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente
de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar – Cel. Juventino Perreira"
CNPJ 53.640.116/0001-51**



23 PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS (Item de Despesa / Fornecedor)

Requerimento de Sessão 115/2021, Protocolo 329357. Envio em 15/09/2021, 14:47:12.
Assinado digitalmente conforme Resolução n.º 173, da 06 de julho de 2021, por José Roberto Baptista Junior.

